



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

PORTARIA Nº 10/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “*dirigir a distribuição dos feitos*”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009, do CNJ, autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para atuar em Segunda Instância, no exercício de atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 652/2014, alterada apenas quanto ao prazo de funcionamento pela Resolução nº 654/2014,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ambas do Egrégio Tribunal de Justiça, determinou-se, nesta Seção de Direito Público, a redistribuição dos processos entrados até 31 de dezembro de 2011, para julgamento pelas Câmaras Extraordinárias, com a conseqüente determinação de compensação na mesma proporção, “*de modo a manter as expressões numéricas dos acervos antes e após a redistribuição, salvo a hipótese de redistribuição ou designação anterior específica*” (artigo 6º da Resolução nº 652/2014);

CONSIDERANDO que, em atenção à regra legal acima elencada, foram retirados do acervo do DD. Magistrado Luís Gustavo da Silva Pires, o total de 125 (cento e vinte e cinco) processos, e, em consideração à média mensal de julgamentos proferidos por cada um dos Magistrados convocados para atuar em Segunda Instância, tem-se da necessidade de antecipar o final de sua designação, para encerrar o acervo que lhe foi destinado, em 45 (quarenta e cinco) dias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar a data de 23 de abril de 2015, como termo final, para o DD. Magistrado **Luís Gustavo da Silva Pires**, julgar e encaminhar à Mesa os processos do acervo que lhe foi atribuído pela Portaria nº 04/2013.

Artigo 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogando,

Portaria nº 10/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

expressamente, as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de setembro de 2014.



RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público